



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	1889887/2019
INTERESSADA	Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Santo André
ASSUNTO	Alteração no Projeto do Curso de Especialização em Direito Processual Civil Aplicado e comunicação de nova turma
RELATOR	Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten
PARECER CEE	Nº 417/2019 CES "D" Aprovado em 30/10/2019 Comunicado ao Pleno em 06/11/2019

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola Superior de Advocacia da OAB/São Paulo encaminha a este Conselho, por meio do Ofício ESA/OAB-SP nº 209/2019, protocolado em 05/07/19, as alterações efetuadas no Projeto do Curso de Especialização em Direito Processual Civil Aplicado e comunica nova turma para o ano de 2019, no Núcleo Santo André – fls. 43.

A Escola obteve seu último Recredenciamento pelo Parecer CEE nº 153/2018 e Portaria CEE/GP nº 147/2018, publicada no DOE de 24/04/18, pelo prazo de cinco anos.

1.2 APRECIÇÃO

O assunto em pauta está regulamentado na Deliberação CEE nº 147/2016, que trata da aprovação e validade de Cursos de Especialização de escolas de governo, instituições de pesquisa científica ou tecnológica, ou de natureza profissional no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

O Curso de Especialização em Direito Processual Civil Aplicado foi aprovado por meio do Parecer CEE nº 325/2017.

Para a turma de 2019 o Módulo V - Metodologia e Didática do Ensino Superior, com 60h, foi dividido em dois módulos: V – Metodologia do Ensino Superior com 30h e VI – Didática do Ensino Superior com 30h.

Com a alteração, o Curso ficará estruturado como segue:

Proposta	
Módulos	CH
Módulo I – Teoria Geral do Processo Civil	60h
Módulo II – Processo de Conhecimento: Procedimento Comum e Procedimentos Especiais	105h
Módulo III – Cumprimento de sentença e Processo de Execução	63h
Módulo IV – Precedentes, Recursos e outros meios de impugnação de decisões judiciais	72h
Módulo V – Metodologia do Ensino Superior	30h
Módulo VI – Didática do Ensino Superior	30h
Módulo VII – Atividades Complementares	90h
Total	450h

A distribuição dos módulos atende à Del. CEE nº 147/2016.

Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo Científico

Deverá ser apresentado ao final do Curso um trabalho de conclusão consistente em artigo científico sobre tema estudado (ou seja, que integre o conteúdo programático) dentro da área de interesse do aluno.

A elaboração do artigo será feita com o auxílio de um professor orientador, escolhido pelo aluno ou indicado pela escola e que o acompanhará até a entrega final do trabalho.

Caberá aos professores orientadores os critérios delimitadores para apresentação do artigo e a respectiva orientação metodológica para sua elaboração.

Para aprovação, o aluno deverá ter no mínimo nota 7,0 (sete), na sua avaliação.

O Curso teve início em agosto de 2019, com previsão de término para agosto de 2021 e é ofertado as sextas-feiras, das 8h30 às 13h30, conforme cronograma de fls. 45.

Considerações Finais

Tratou-se de alteração parcial do Projeto do Curso de Especialização em Direito Processual Civil Aplicado, Turma 2019, Escola Superior de Advocacia da OAB – Núcleo Santo André, mais precisamente do Módulo V, que foi dividido em dois módulos. A distribuição dos módulos do mencionado Projeto atende à Deliberação CEE nº 147/2016.

O Curso teve início em agosto de 2019, com previsão de término para agosto de 2021 e é ofertado as sextas-feiras, das 8h às 13h e 30 minutos.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, a alteração no Projeto do Curso de Especialização em Direito Processual Civil Aplicado, Turma 2019, da Escola Superior de Advocacia da OAB – Núcleo Santo André, e toma-se conhecimento da nova turma.

São Paulo, 21 de outubro de 2019.

a) Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Guiomar Namó de Mello, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Luís Carlos de Menezes, Marcos Sidnei Bassi, Roque Theóphilo Júnior, Rose Neubauer e Thiago Lopes Matsushita.

Sala da Câmara de Educação Superior, 30 de outubro de 2019.

a) Cons. Roque Theóphilo Júnior

Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 06 de novembro de 2019.

Cons. Hubert Alquéres

Presidente